



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00139

LEI Nº 056/93

De 25 de Novembro de 1993.

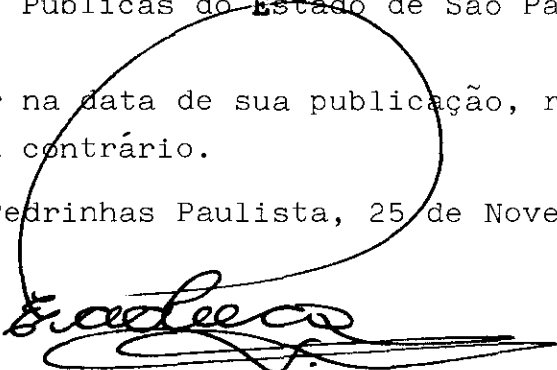
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Pedrinhas Paulista, subordinada à administração da Secretaria de Educação.
- Artigo 2º - A Biblioteca Pública Municipal funcionará a Avenida Brasil, nº 539, Centro, Pedrinhas Paulista, Sp.
- Artigo 3º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito (especial' suplementar) de CR\$-100.000,00-(cem mil cruzeiros reais) destinado à despesa de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a Biblioteca.
- Artigo 4º - A Biblioteca criada por esta Lei será parte integrante' do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 25 de Novembro de 1993.


EVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete